

Cidade do México, 03 de agosto de 2025

CISS/SG.232.2025

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Considerando que:

1. Em 31 de janeiro de 2025, foi publicado o Edital para o processo eleitoral das autoridades da CISS durante o período 2026-2028.
2. O prazo estabelecido para a indicação de candidaturas foi de 14 de abril de 2025 a 14 de julho de 2025.
3. Nos termos do artigo 2.º do Regulamento para a Eleição das Autoridades do SIA, no que diz respeito aos cargos para os quais não tenham sido recebidas candidaturas no prazo estabelecido, o prazo para a recepção das candidaturas pode ser prorrogado.
4. As solicitações devem ser enviadas por meio da plataforma eletrônica CISS CONNECT, disponível no site da Conferência Interamericana de Seguridade Social <https://ciss-bienestar.org/>.
5. Em 15 de julho de 2025, foi publicada a carta oficial de prorrogação do período de inscrição em um primeiro período de dez dias corridos a partir do mesmo dia. Os cargos para os quais a prorrogação foi validada foram publicados em anexo ao referido ofício.
6. Em 24 de julho de 2025, a carta oficial de prorrogação do período de inscrição foi publicada em um segundo período de dez dias corridos, a partir de 25 de julho de 2025 a 3 de agosto de 2025. Os cargos para os quais a prorrogação foi validada foram publicados em anexo ao referido ofício.



7. A partir da data de emissão desta carta oficial, existem cargos vagos sem qualquer inscrição recebida.

As seguintes determinações são feitas:

1. É concedido um terceiro prazo de prorrogação de **dez dias corridos**, no que diz respeito aos cargos vagos que não tenham qualquer candidatura recebida, **mantendo-se em vigor de 4 a 13 de agosto de 2025, ou até que os cargos vagos sejam preenchidos, caso isso ocorra antes do término do prazo.**
2. Anexados a esta carta oficial estão os cargos que estão vagos sem qualquer inscrição recebida,

Cidade do México, 3 de agosto de 2025.



José Pedro Kumamoto Aguilar
Secretário-Geral do
Conferência Interamericana de Seguridad Social



ANEXO I. "LUGARES PARA OS QUAIS NÃO FORAM RECEBIDAS CANDIDATURAS"

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Regulamento para a Eleição das Autoridades do CISS, **o Secretariado-Geral decidiu prorrogar o prazo para a recepção da candidatura para o seguinte cargo:**

Gabinete do Controlador do CISS

De acordo com o acima exposto, as candidaturas recebidas para o cargo acima mencionado devem ser acompanhadas da seguinte documentação para o referido cargo:

1. Carta de candidatura da candidatura destacando as suas qualidades de acordo com o cargo a que se propõe, em formato PDF, assinada por um funcionário autorizado a representar a instituição membro candidata.
2. *Curriculum vitae* da candidatura candidata, em formato WORD. Devem ser anexadas cópias simples dos documentos que comprovam os graus e diplomas académicos mencionados no *curriculum vitae*.
3. Declaração sob juramento de dizer a verdade, indicando que o candidato ocupou vários cargos de alto nível de decisão, que não possui qualquer vínculo empregatício que impeça o desempenho das funções do cargo em questão ou que possa implicar um conflito no desempenho do cargo; que ele não ocupa nenhum cargo eleito pelo povo e que aceita as políticas de transparência e responsabilidade do CISS.

Lembramos que para fazer as inscrições através da plataforma "**CISS - Connect**", é necessário ter o representante da instituição credenciado por meio de um **ofício elaborado por cada instituição em que seja registrada a designação da referida pessoa, com seu nome completo e e-mail através do qual fará as inscrições.** Plataforma que pode ser acessada no seguinte link: <https://connect.ciss-bienestar.org/login>

ANEXO I. "LUGARES PARA OS QUAIS NÃO FORAM RECEBIDAS CANDIDATURAS"

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Regulamento para a Eleição das Autoridades do CISS, **o Secretariado-Geral decidiu prorrogar o prazo para a recepção da candidatura para o seguinte cargo:**

Secretaria Técnica do Conselho de Administração do CAJS

De acordo com o acima exposto, as candidaturas recebidas para o cargo acima mencionado devem ser acompanhadas da seguinte documentação para o referido cargo:

1. Carta de candidatura da candidatura destacando as suas qualidades de acordo com o cargo a que se propõe, em formato PDF, assinada por um funcionário autorizado a representar a instituição membro candidata.
2. *Curriculum vitae* da candidatura candidata, em formato WORD. Devem ser anexadas cópias simples dos documentos que comprovam os graus e diplomas académicos mencionados no *curriculum vitae*.
3. Declaração sob juramento de dizer a verdade, indicando que o candidato ocupou vários cargos de alto nível de decisão, que não possui qualquer vínculo empregatício que impeça o desempenho das funções do cargo em questão ou que possa implicar um conflito no desempenho do cargo; que ele não ocupa nenhum cargo eleito pelo povo e que aceita as políticas de transparência e responsabilidade do CISS.

Lembramos que para fazer as inscrições através da plataforma "**CISS - Connect**", é necessário ter o representante da instituição credenciado por meio de um **ofício elaborado por cada instituição em que seja registrada a designação da referida pessoa, com seu nome completo e e-mail através do qual fará as inscrições.** Plataforma que pode ser acessada no seguinte link: <https://connect.ciss-bienestar.org/login>

ANEXO I. "LUGARES PARA OS QUAIS NÃO FORAM RECEBIDAS CANDIDATURAS"

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Regulamento para a Eleição das Autoridades do CISS, o **Secretariado-Geral decidiu prorrogar o prazo para a recepção da candidatura para o seguinte cargo:**

Secretaria Técnica do Conselho de Administração da CASAB

De acordo com o acima exposto, as candidaturas recebidas para o cargo acima mencionado devem ser acompanhadas da seguinte documentação para o referido cargo:

1. Carta de candidatura da candidatura destacando as suas qualidades de acordo com o cargo a que se propõe, em formato PDF, assinada por um funcionário autorizado a representar a instituição membro candidata.
2. *Curriculum vitae* da candidatura candidata, em formato WORD. Devem ser anexadas cópias simples dos documentos que comprovam os graus e diplomas académicos mencionados no *curriculum vitae*.
3. Declaração sob juramento de dizer a verdade, indicando que o candidato ocupou vários cargos de alto nível de decisão, que não possui qualquer vínculo empregatício que impeça o desempenho das funções do cargo em questão ou que possa implicar um conflito no desempenho do cargo; que ele não ocupa nenhum cargo eleito pelo povo e que aceita as políticas de transparência e responsabilidade do CISS.

Lembramos que para fazer as inscrições através da plataforma "**CISS - Connect**", é necessário ter o representante da instituição credenciado por meio de um **ofício elaborado por cada instituição em que seja registrada a designação da referida pessoa, com seu nome completo e e-mail através do qual fará as inscrições.** Plataforma que pode ser acessada no seguinte link: <https://connect.ciss-bienestar.org/login>

ANEXO I. "LUGARES PARA OS QUAIS NÃO FORAM RECEBIDAS CANDIDATURAS"

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Regulamento para a Eleição das Autoridades do CISS, o **Secretariado-Geral decidiu prorrogar o prazo para a recepção da candidatura para o seguinte cargo:**

Coordenação dos Conselhos Executivos da Sub-região IV

De acordo com o acima exposto, as candidaturas recebidas para o cargo acima mencionado devem ser acompanhadas da seguinte documentação para o referido cargo:

1. Carta de candidatura da candidatura destacando as suas qualidades de acordo com o cargo a que se propõe, em formato PDF, assinada por um funcionário autorizado a representar a instituição membro candidata.
2. *Curriculum vitae* da candidatura candidata, em formato WORD. Devem ser anexadas cópias simples dos documentos que comprovam os graus e diplomas académicos mencionados no *curriculum vitae*.
3. Declaração sob juramento de dizer a verdade, indicando que o candidato ocupou vários cargos de alto nível de decisão, que não possui qualquer vínculo empregatício que impeça o desempenho das funções do cargo em questão ou que possa implicar um conflito no desempenho do cargo; que ele não ocupa nenhum cargo eleito pelo povo e que aceita as políticas de transparência e responsabilidade do CISS.

Lembramos que para fazer as inscrições através da plataforma "**CISS - Connect**", é necessário ter o representante da instituição credenciado por meio de um **ofício elaborado por cada instituição em que seja registrada a designação da referida pessoa, com seu nome completo e e-mail através do qual fará as inscrições.** Plataforma que pode ser acessada no seguinte link: <https://connect.ciss-bienestar.org/login>